PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Mila dos Humildes Pinheiro
Procuradora Chefe

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 12/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 159/2017
QUARTO TERMO ADITIVO
PROC. 1754/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N.º 12/2017** CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **ASP PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR**, conforme DOL n.º 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91 e a Empresa **ASP PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.034.038/0001-73, sita à Travessa D'Ajuda, n. 02, Edf. Sul América, sala 513, Centro, Salvador, Bahia, neste ato representada por sua sócia, Sra. **ANA MARIA MACÊDO PRADO CARDOSO**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade n° 01.338.658-19, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 166.909.315-87, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, 1978, apartamento

1201, Edifício Federico Fellini, Vitória, Salvador, Bahia, CEP: 40.080-002, doravante denominadas, respectivamente, **LOCATÁRIA** e **LOCADORA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 12/2017, instruído no PROC/ADM N.º 1127/2019, originário da Dispensa de Licitação nº 07/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal n.º 4.484/92 (no que couber), e às seguintes cláusulas;

DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a vigência do Contrato/CMS nº. 12/2017 ficou condicionada à finalização com êxito do procedimento licitatório, proc. adm. nº. 865/2019; que o mesmo está em tramitação, fase interna; e considerando que o contrato vencerá no próximo dia 03/10/2019; Faz-se necessária a prorrogação da vigência, de modo a assegurar a prestação dos serviços até o término do certame licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato/CMS n.º 12/2017, cuja vigência iniciou-se aos 03/04/2017, por mais um período de até 03 (três) meses, para conclusão do Processo Administrativo Licitatório nº. 865/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1.Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato/CMS n.º 12/2017 por um **período de até 03 (três) meses**, contados **a partir** do próximo dia **03 de outubro de 2019**.

2.2. A presente prorrogação poderá ter prazo de vigência inferior ao período acima delineado, no caso do processo de nova contratação lograr êxito, aperfeiçoamento, em lapso temporal inferior. Neste caso, não haverá nenhum direito ou expectativa de direito à LOCADORA quanto a alegação de saldo contratual.

2.3. Ademais, a presente prorrogação está consubstanciada na Lei Federal nº. 8.245/91 conjugada com o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1.Os valores a serem praticados na vigência do presente Termo Aditivo permanecerão os mesmos do aditivo anterior, quais sejam, **valor mensal** de **R$ 14.363,51** (quatorze mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos) e **valor total** de até **R$ 43.090,53** (quarenta e três mil e noventa reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 20002; Projeto/Atividade: 01.031.0018.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – CMS; Classificação da Despesa: 33.90.39. 0.1.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente da LOCATÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1.O presente termo aditivo decorre de autorização da Autoridade Competente da LOCATÁRIA, exarada no PROC/ADM N.º 1754/2019, e encontra amparo legal na Lei Federal nº. 8.245/91, e no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário, firmado entre as partes.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Mila dos Humildes Pinheiro
Procuradora Chefe

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 12/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 159/2017
QUARTO TERMO ADITIVO
PROC. 1754/2019

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **LOCATÁRIA** e **LOCADORA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 03 de outubro de 2019.

GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
Representante da Locatária

ANA MARIA MACÊDO P. CARDOSO
Representante da Locadora

TESTEMUNHAS:

RG n.º 14200587 89

RG n.º 134852956